Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 095/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Finanças, para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O recurso em pauta será no valor de R$ 323.371,78 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), proveniente do Governo Federal, referente à Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, do Ministério da Cultura.

Referida abertura de crédito será feita por remanejamento e transposição ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 323.371,78 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 323.371,78 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2228				INCENTIVO LEI PAULO GUSTAVO	
	Esp	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	120.911,47
	Esp	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	202.460,31
				TOTAL	**323.371,78**

Parágrafo único O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento no valor de R$ 224.991,42 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) e transposição de dotação no valor de R$ 98.380,36 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), perfazendo o total de R$ 323.371,78 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos mil) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.301.0021.1013				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	139	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.991,42

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2225				MANUTENÇÃO DA CASA AFRO	
	426	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.380,36
	428	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	70.000,00
				Total	**98.380,36**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	
15.451.0026.1044				CONTROLE DE EROSÃO	
	640	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
				Total Geral	**323.371,78**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de setembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município